



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**PORTRARIA N° 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA  
ATUAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, LEANDRO DE MELO VIEIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal N° 107 de 05 de abril de 2024 e pela Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado com responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para realizarem a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do contrato oriundo do **Processo Administrativo N° 2026000120**.

Gestor	Leandro de Melo Vieira	Matrícula	55301
Fiscal Titular	Felipe Caixeta de Araújo	Matrícula	55370

§ 2º Antes do início da execução contratual, o gestor e o fiscal do contrato devem:

- I. Ler minuciosamente o procedimento licitatório e todos os demais documentos que deram origem à aquisição do bem/serviço, bem como o contrato, convênio, e outros documentos pertinentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- II. Verificar se o tempo contratual atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes envolvidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

III. Reunir com fornecedor/contratado para estabelecer, de acordo com o que foi descrito no Termo de Referência, Edital, contrato, as formas de entregar dos bens/serviços.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do **Processo Nº 2026000120** até a sua conclusão, constituem atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além das previstas no artigo anterior, também aquelas estabelecidas no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal do contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 3º O gestor e o fiscal designados para o acompanhamento do contrato oriundo do **Processo Nº 2026000120** deverão acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassam a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

Art. 6º A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados no **Processo Nº 2026000120** bem como cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

Art. 7º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 8º Dê-se ciência ao interessado e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Leandro de Melo Vieira  
Matrícula 55301  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural

Luziânia, 05 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE MELO VIEIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural